

416. II, 5-18 — Carta do doutor Baltasar de Faria para D. João III sobre coisas da Inquisição. Roma, 1547, Maio, 3. — *Papel. 2 folhas. Bom estado.*

Senhor

Avisei os dias pasados Vossa Alteza de mão em mão do que pasava no negocio da Inquisição e ultimamente a 5 deste lhe dei comta da comcrusão que nisto era tomada a qual he fazer se húa bula de perdão que comten em sustancia que os convictos confesos ou sentenciados de heresi abjuramdo publicamente *in forma juris* sejam livres sem mais penitencias tornamdo a reimsidir sejam relapsos.

Item que os relapsos sejam castigados e penitemciados arbitrio dos inquisidores com tal que por esta vez não se entreguem a curia secular.

Item que a venia não comprehenda senão os que descendem da gemte hebraica.

Item que os que confesarem e defenderem seus erros sem terem deles conhhecimento se emtemde que não gozem do perdão porque delle gozem somente os comfesos que faram abjuração *in forma juris*.

Item que não compreenda os culpados que já sam recomsiliados e penitenciados por suas culpas e que andam soltos comprimdo suas penitencias.

Isto he o que comten a bula do perdão. *Em* suma he escusado dizer a Vossa Alteza as dificuldades e impedimentos que em cada cousa destas ouve depois de serem comcruidas e lhe ter scrito porque cuidei outra vez que nunca se acabase.

Item faz se mais um breve a parte polo qual se revoquem todos os breves de perdões e exenções de particulares ate agora concedidos eiceitodos que aqui negocearom comtra da Imquisição porque estes pareceo ao Papa que tinham causa de temer e seus pais e mais filhos e irmãos carnaís. E o cardeal Santa Frol escreve a Vossa Alteza de parte de Sua Santidade que estes não revoca por agora po (*sic*) lhe parecer que tem causa justa mas que usando mal do privilegio escrevendo Vossa Alteza sob'iso os revocaria.

E quoamto ao sair do reino fazem um breve de rogo em que o Papa pede a Vossa Alteza que como os deixou ir livremente atequi faça o mesmo por spaço de um ano com suas (*1 v.*) fazendas com tal que não sejam cousas proibidas polas leis e pragmaticas do reyno demtro do qual ano se não posa inquirir porque se aqueixavão os cristãos novos que os inquisidores tamto que seriam soltos logo os poderiam meter em prisão por dizer que eram culpados de novas culpas a effeito de lhes impedir que se não podesem sair se quisesem sobre o que se fez grande instantia porque com esta liberdade de não poderem ser inquisidos no tal tempo fariam por despeito mil abominações com imtento de se partirem logo.

Remedia se isto pola letra do cardeal Santa Frol que escreve que se emtenda nom serem inquisidos de culpas secretas mas que das publicas e scandalosas si fazemdo se todavia a saber a Sua Santidade amtes da sentença da calidade delas e que demtro do dito ano posão bem inquerir dos crimens ocultos mas que não se proceda comtra delles durante o dito ano mas que das publicas se posa proceder.

De maneira que o que disto se achar que falta na bula ou breve se suple e deccara na carta que escreve o cardeal Santa Frol de parte de Sua Santidade e o mesmo s'escreve ao nuncio por carta de Fernez por así se asentar emtre os cardeais deputados.

E desta maneira se comcede a Vossa Alteza a Imquisição livremente no porvir pera mais nela se não emtender conforme a dereito comum. E com a comfiscação dos bens cousa que muito deve de estimar porque com iso se asegura totalmente este negocio o que doutra maneira era impossivel asegurar se polas razões que a Vossa Alteza por outras minhas temho dadas. O que pera vir a effeito sem se perder nada da sua autoridade me custou grandissimo trabalho e o mesmo ao cardeai Santa Frol e Gadi por lhes dizer quanto importuna e sem se nisto perder reputação fizeram de sua parte milagres como Francisco Ferreira dira.

Este breve que ariba digo vai rogativo e não precativo. A carta que Santa Frol escreve vai do mesmo teor. *Dizem* porem aquela ser a vontade do Papa.

Avisei tambem a Vossa Alteza nas ultimas de 5 deste como vemdo que o Papa era resolutio que se lhe escrevese da sobredita maneira acerca de poderem sair que apretara fortemente sobre pera que desem fiamça de não irem a terra d'imfieis vemdo que com este pretexto Vossa Alteza avia seu intento e ainda mais largamente do que atequi. E pasamdo polas grandes dificuldades que sobr'iso tive as quais Francisco Ferreira dira mais meudamente finalmente Sua Santidade se contentou que o povo dos cristãos novos dese fiamças de quorenta ate simcoemta mil ducados que os que se saísem não iram a terra d'imfieis. A qual fiamça se applicase polas obras de Sam Pedro que com isto lhes armei que doutro modo nunca fora possivel a maneira que se a de ter e em quanta pena de dinheiro aja de emcorrir cada hum que for a terra d'imfieis se tanto por cabeça ou segumdo as calidades das pessoas quer o Papa que Vossa Alteza escreva como lhe parece que se faça.

Esta cousa da fiamça não se faz por breve senão pola carta do cardeal Santa Frol ao qual o Papa cometeo que así o escrevese na qual escreve no de mais a vontade do Papa acerca do sair do reyno porque o breve não vai precativo senão rogativo e por iso não se fez o da fiamça por breve. Estes cristãos novos que ca estam não sabem ainda nada desta fiamça porque o tratei secretamente (2) como a cousa de tanta importantia. Como o souberem ham de fazer grande rumor e o mesmo faram la porque não quereram fiar por outrem specialmente em tanta suma e porem Sua Santidade esta ja advertido sobr'iso. Foi esta hũa brida com que Vossa Alteza os posa emfrear justisimamente e tal que pera esta materia não se podia mais desejar.

De Roma a 3 de Maio 1547.

Baltasar de Faria